

Edital Chamada Pública

SELEÇÃO DE EMPREENDEDORAS PARA A FEIRA DO EVENTO *MOVIMENTO NAS
CIDADES*

Brasília, DF

2025

Edital Chamada Pública

Assessoria de Políticas Públicas e Ecossistemas de Negócios

Seleção de empreendedoras para as feiras do evento Movimento nas Cidades – 2025

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Distrito Federal – SEBRAE/DF, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede no SIA, Trecho 03 Lote 1.580, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP: 71.200-030, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.438.200/0001-20, com a atribuição legal de promover o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, vem, lançar o Edital de Chamada Pública direcionado à empresas dirigidas por mulheres nas Regiões Administrativas do Distrito Federal em que se realizarão o evento Movimento nas Cidades.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo a seleção de empreendedoras para expor e comercializar seus produtos na Feira Movimento nas Cidades, promovida pelo SEBRAE/DF no âmbito do Projeto Movimento, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A realização da Feira visa fomentar o empreendedorismo feminino, ampliando a visibilidade de mulheres empresárias das Regiões Administrativas do Distrito Federal, e estimular a economia local. A ação está inserida no propósito do Movimento de transformar Brasília no melhor lugar do Brasil para uma mulher abrir um negócio.

3. DAS INSCRIÇÕES

As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário específico para cada Região Administrativa que será disponibilizado no site movimente.df.sebrae.com.br.

O site é o único canal de informações oficiais, cabendo às interessadas a consulta sobre a disponibilidade nesse ambiente.

Poderão participar Microempreendedoras Individuais (MEI), Microempresárias (ME) e Empresárias de Pequeno Porte (EPP), Artesãs ou Manualistas com CNPJ ativo, ou carteira de artesão, ou carteira de manualista; e endereço empresarial localizado na Região Administrativa onde ocorrerá o evento.

4. DA SELEÇÃO

Serão selecionadas até 15 (quinze) empresárias/artesãs por edição da Feira, por ordem de chegada das manifestações de interesse e conferência do atendimento aos requisitos estabelecidos.

Serão selecionadas as empresárias cuja manifestação atenda a todos os requisitos abaixo, por ordem de registro de interesse:

- Preencher a totalidade dos dados cadastrais, inclusive CNPJ ativo, número da carteira de artesão ou carteira de manualista do DF;
- Comprovar se tratar de uma empresa cujo empresário ou sócio majoritário seja mulher;
- Comprovação do endereço do estabelecimento na Região Administrativa onde se fizer o evento;
- Indicação de fotos ou link de acesso a página da internet/rede social onde seja possível ver os produtos comercializados;
- Relação dos produtos que serão comercializados no evento

Serão desclassificadas as solicitações de produtos que representem risco à segurança ou à imagem do evento, bem como quaisquer produtos de comercialização ilegal ou que se saiba que a origem/produção/comercialização esteja associada a qualquer prática ilegal ou imoral, a critério do SEBRAE/DF.

O SEBRAE reserva o direito de desclassificar eventuais candidatas quando já houver uma oferta de produtos/serviços similares, a fim de garantir a variedade de produtos na feira e um mix de produtos atrativos.

5. DOS BENEFÍCIOS

Em cada evento serão disponibilizados **até 300 vouchers**, que serão distribuídos aos participantes por ordem de chegada.

Os *vouchers* terão valor de R\$ 10,00 para utilização exclusiva na feira de produtos das empresárias selecionadas, nada data e horário de realização do evento na cidade.

Ao final do evento, no mesmo dia, as empresárias deverão apresentar ao SEBRAE os *vouchers* recebidos na comercialização de seus produtos, devidamente preenchidos, juntamente com o formulário de solicitação de pagamento (ANEXO I).

O Sebrae realizará o pagamento exclusivamente via depósito bancário em conta indicada pela empresária no formulário, em até 10 dias após o seu recebimento.

Os *vouchers* serão numerados e identificados pelo portador com nome, CPF e Telefone.

Não serão aceitos para fins de pagamento os vouchers que estiverem pendentes dessa informação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPREENDEDORAS SELECIONADAS

- Apresentar o Termo de Adesão (ANEXO II) devidamente assinado;
- Estar presente durante toda a realização do evento;
- Aceitar o *voucher* como forma de pagamento;
- Cumprir as regras operacionais e logísticas estabelecidas pelo SEBRAE/DF;
- Disponibilizar embalagem para os produtos comercializados.

7. DO CRONOGRAMA

- Lançamento do Edital: o presente edital não tem prazo definido de encerramento.
- Período de recebimento de manifestações: as inscrições serão realizadas por meio do site, no formulário específico para a Região Administrativa em questão.
- Divulgação das selecionadas: até 3 dias anteriores a realização de cada evento.
- Realização do Evento: as datas dos eventos em cada Região Administrativa serão divulgadas oportunamente no site movimente.df.sebrae.com.br

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As participantes da seleção, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados LGPD e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam o Sistema Sebrae (UF's e Nacional) a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas concorrentes para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas. Os dados pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema Sebrae para:

- Realizar a comunicação oficial pelo Sistema Sebrae ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.);
- Contato com os responsáveis legais e equipe;
- Comprovação das informações cadastradas;

As participantes se comprometem a estarem em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, oferecendo toda a proteção exigida pelas normas legais, tratando-os como confidenciais, estando o SEBRAE DF na posição de Controlador.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição implica a aceitação integral dos termos deste Edital;
- O SEBRAE/DF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital;

- As informações fornecidas serão tratadas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- O edital poderá ser revogado ou alterado a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou motivação superveniente.

Brasília, 30 de abril de 2025

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO À AÇÃO DE VOUCHERS – Movimento nas Cidades

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo formalizar a adesão do expositor à ação de vouchers de consumo no âmbito do evento **Movimento nas Cidades, na Região Administrativa** _____, que ocorrerá no dia ____/____/____.

A ação visa fornecer vouchers de consumo para aquisição de produtos na Feira do Movimento, pelos participantes do evento, conforme edital específico, proporcionando visibilidade e oportunidades de venda aos micros e pequenos empreendedores expositores da Feira.

2. FUNCIONAMENTO DA AÇÃO

- 2.1. O Sebrae DF distribuirá vouchers no valor de R\$ 10,00 para que os participantes do evento possam utilizá-los para consumo nos estandes participantes.
- 2.2. O beneficiário do voucher tem a liberdade de escolher o local de consumo, desde que o valor total do voucher seja utilizado em **uma única compra no mesmo expositor e obrigatoriamente durante o Evento**. Caso o valor do voucher não seja totalmente utilizado, o expositor não é responsável por fornecer troco.
- 2.3. A ação estará ativa enquanto houver disponibilidade de produtos nos estandes participantes.

3. PAGAMENTO AOS EXPOSITORES

- 3.1. Em cada evento serão disponibilizados até 300 vouchers, que serão distribuídos aos participantes por ordem de chegada, limitado 1 (um) por participante.
- 3.2. Os vouchers terão valor de R\$ 10,00 para utilização exclusiva na feira de produtos das expositoras selecionadas, nada data e horário de realização do evento na cidade.
- 3.3. Ao final do evento, **no mesmo dia**, as expositoras deverão apresentar ao SEBRAE os *vouchers* recebidos na comercialização de seus produtos, devidamente preenchidos, juntamente com o formulário de solicitação de pagamento (ANEXO I).
- 3.4. Os vouchers serão numerados e identificados pelo portador com nome, CPF e Telefone. **Não serão aceitos para fins de pagamento os vouchers que estiverem pendentes dessa informação.**
- 3.5. O Sebrae realizará o pagamento exclusivamente via depósito bancário em conta indicada pela expositora no formulário, em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal.

- 3.6. Para pagamento, o expositor deverá apresentar ao SEBRAE DF, a nota fiscal emitida por sua empresa selecionada como expositora no evento, correspondente ao valor total dos vouchers recebidos, devidamente preenchidos.
- 3.7. O Sebrae DF não se responsabiliza pelo pagamento de tributos, taxas ou impostos advindos da emissão da nota fiscal, sendo esta responsabilidade integral do expositor.
- 3.8. O pagamento será feito após conferência dos vouchers e da nota fiscal. Caso algum voucher não esteja preenchido corretamente e de forma legível, poderá haver dedução do valor total a ser pago.
- 3.9. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária de titularidade do mesmo CNPJ da nota fiscal apresentada. Será admitido ainda o pagamento em conta de pessoa física de artesãos e manualistas, conforme item 3 da presente chamada pública.
- 3.10. Para valores superiores a R\$ 3.000,00 (três mil reais), o expositor deverá estar com a regularidade fiscal em dia, sujeita à consulta junto aos órgãos competentes.
- 3.11. 3.8. Os vouchers apresentados para pagamento deverão estar devidamente preenchidos, com a identificação do consumidor e assinatura no campo indicado. Vouchers que não estejam assinados ou incompletos não serão aceitos pelo Sebrae DF.

4. RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

- 4.1. O expositor deverá aceitar os vouchers conforme as diretrizes estabelecidas neste termo. Fica ciente também de que, para valores acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o pagamento somente será realizado caso o expositor esteja com sua regularidade fiscal em dia. Dessa forma, é responsabilidade do expositor controlar o volume de vouchers aceitos, observando o limite estabelecido, a fim de evitar prejuízos em caso de não cumprimento dos critérios de regularidade.
- 4.2. O expositor se compromete a manter a guarda e o controle dos vouchers recebidos, garantindo que sejam apresentados corretamente para pagamento, no mesmo dia do evento. O Sebrae DF não se responsabiliza por perdas ou extravios dos vouchers.
- 4.3. O expositor reconhece que não poderá dividir o valor de um único voucher entre diferentes compras ou estandes, devendo respeitar a regra de venda integral na mesma compra e no mesmo estabelecimento.
- 4.4. O expositor reconhece que esta ação é uma oportunidade de aumentar a circulação de pessoas no evento, proporcionando visibilidade para o seu empreendimento e potencial crescimento nas vendas. No entanto, o Sebrae DF não se responsabiliza pelos resultados comerciais obtidos, pois estes podem variar devido a fatores alheios à sua atuação, como demanda do público, estratégia comercial do expositor, condições de mercado e poder aquisitivo dos participantes.

- 4.5. Caso haja qualquer irregularidade na utilização dos vouchers, o Sebrae DF se reserva o direito de revisar a participação do expositor na ação.
- 4.6. A adesão à ação será formalizada mediante a assinatura deste termo. A assinatura ocorrerá antes do evento, sendo obrigatória para a participação do expositor.
- 4.7. O presente Termo de Adesão não estabelece vínculo trabalhista, societário ou de representação entre as partes, cabendo a cada uma delas a responsabilidade exclusiva pelas suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. 5.1. A adesão a esta ação é voluntária e gratuita, sendo exclusiva para os expositores do **Movimente nas Cidades, na Região Administrativa abaixo mencionada.**
- 5.2. O Sebrae DF se compromete a garantir transparência no processo de pagamento e na distribuição dos vouchers.
- 5.3. Dúvidas ou esclarecimentos sobre a ação podem ser solicitados diretamente à equipe organizadora do evento.
- 5.4. O Sebrae DF não se responsabiliza pelo consumo realizado por pessoas que se apresentem como funcionários ou parceiros do Sebrae sem a apresentação do voucher físico correspondente.
- 5.5. O Expositor autoriza o Sebrae a captar e utilizar fotografias, gravações e outras formas de registro do evento, incluindo imagens de estandes e marcas dos Expositores, para fins de divulgação institucional, em quaisquer meios de comunicação.
- 5.6. Fica vedado ao Expositor o uso não autorizado da marca “Sebrae”, devendo qualquer aplicação ser previamente aprovada por escrito pelo Sebrae.
- 5.7. O Expositor é o único e exclusivo responsável pela qualidade, procedência, segurança e entrega dos produtos/serviços ofertados durante o evento, bem como pelo cumprimento das normas sanitárias, de vigilância e de proteção ao consumidor.
- 5.8. O Sebrae não assume qualquer responsabilidade por problemas decorrentes do fornecimento ou consumo dos produtos/serviços, incluindo reclamações de participantes ou órgãos de fiscalização.
- 5.9. O Expositor responderá por todas as reclamações, demandas ou ações judiciais movidas por terceiros em razão de eventuais irregularidades ou danos causados pelos produtos/serviços ofertados, devendo manter o Sebrae livre e a salvo de quaisquer ônus ou prejuízos.
- 5.10. Em caso de constatação de fraude, tentativa de uso irregular de vouchers ou qualquer outra prática ilícita ou de má-fé, o Sebrae poderá suspender o pagamento referente a tais vouchers e adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

- 5.11. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até a conclusão de todos os procedimentos de pagamento, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes.
- 5.12. Fica eleito o foro de Brasília/DF em caso de ações judiciais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

6. ACEITE DO EXPOSITOR

Declaro estar ciente e de acordo com os termos acima estabelecidos e confirmo minha adesão à ação de vouchers do **Movimente nas Cidades, edição exclusiva para a Região Administrativa de** _____
_____.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome do Responsável: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____.

Brasília, ____ de _____ de 2025.